



LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG referente ao ano de 2023 no percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), considerando o referido índice acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - Sem prejuízo da revisão geral anual a que se refere o artigo anterior, fica concedida majoração na remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Borda da Mata no percentual de **4,07%** (quatro vírgula sete por cento).

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 03 de 04 de julho de 2019.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -